



Câmara dos Deputados  
Deputado Federal **Danilo Forte** - UNIÃO/CE

Apresentação: 04/04/2023 14:03:49.580 - Mesa

**RIC n.683/2023**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023.**

**(do. Sr. Danilo Forte)**

Senhor Presidente,

A teor do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno desta r. Casa requero que seja solicitada a Ministra da Saúde, Sra. Nísia Verônica Trindade Lima, o que segue:

- 1.** Prestar informações e esclarecimentos sobre qual o embasamento legal que levou o atual Governo Federal adotar a tabela de valores do Teto Financeiro MAC de 04 (quatro) anos anteriores – 2019 – cujo este Teto é, para alguns municípios, consideravelmente 50%, 60%, 70%, 80%, inferior aos valores repassados nos últimos três anos (2020; 2021 e 2022), medida que coloca em risco a política de saúde em várias regiões do Brasil, especialmente nos municípios pequenos que dependem desses repasses federais.



\* CD 23 20 76 25 52 00 \*

ExEdit



2. Para prestar esclarecimentos sobre a possibilidade ou não de ajustar a Tabela do Teto Financeiro MAC para o ano de 2023, considerando que o período pós-pandêmico onerou espantosamente os serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar e que perduram até os dias atuais.

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de recurso temporário destinado a complementar o custeio dos serviços de Assistência à média e alta complexidade – MAC, com o objetivo de **melhorar o atendimento à população** incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ou, ainda, atuando na ampliação do custeio proporcionando a redução de filas de atendimento.

Em síntese, os recursos transferidos são utilizados para manutenção das unidades de saúde, viabilizando a qualidade no atendimento por meio da aquisição de insumos, materiais de uso único, aquisição de medicamentos para fornecimento à população carente, entre outras iniciativas, sendo um recurso extremamente importante, sobretudo para os municípios e estados que mais dependem de subsídios do governo federal.

Dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) mostram que 34%<sup>1</sup> dos municípios brasileiros não oferecem serviços particulares de saúde, dependendo exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS), o que reforça tamanha importância e valorização desses repasses do MAC.

Geralmente, municípios sem serviços privados de saúde costumam possuir menos de 20 mil habitantes e uma das regiões que mais

<sup>1</sup> [http://www.cofen.gov.br/sus-e-unica-opcao-de-acesso-a-saude-em-34-dos-municipios-brasileiros\\_106416.html](http://www.cofen.gov.br/sus-e-unica-opcao-de-acesso-a-saude-em-34-dos-municipios-brasileiros_106416.html)



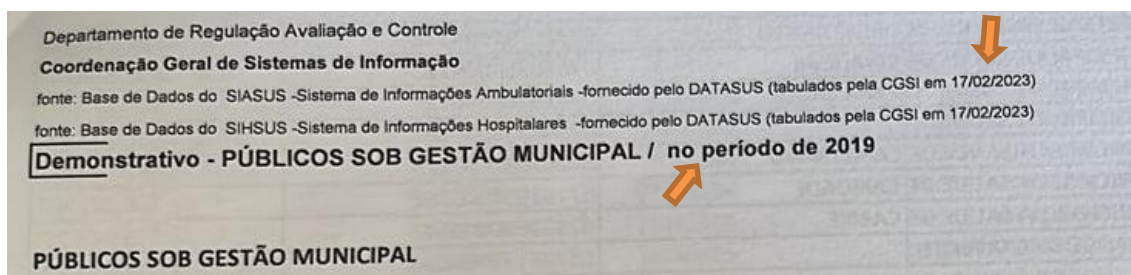


depende dos serviços do SUS é o Nordeste, com 8,9 milhões de pessoas assistidas, logo depois está o Centro Oeste com pouco mais de 796 mil habitantes. Neste sentido, vários municípios se deparam com a tarefa de gerir uma rede de serviços heterogênea e não integrada institucionalmente, e com oferta insuficiente de serviços hospitalares e da saúde especializada.

Com a decisão do Governo atual de utilizar a Tabela Financeira MAC de 2019 para o ano de 2023, não há garantia de que o acesso e a atenção integral poderão ser atendidos de acordo com as necessidades da população das várias regiões e municípios, sobretudo, porque não se considerou essa diversidade, tampouco o agravamento das várias doenças consequentes da Covi-19. A medida adotada pelo MS não apresenta dados concretos que justifiquem o uso de uma tabela financeira ultrapassada com a realidade atual de nossas cidades, que prejudicou de morte alguns municípios.

A forma como se processou o uso da Tabela Financeira MAC/2019 para o ano de 2023 repercute diretamente na qualidade e continuidade da assistência à saúde e com grande ênfase, provoca prejuízos incalculáveis desses serviços nas regiões que dependem de subsídios financeiro federal para oferecer aos munícipes o acesso a serviços especializados na Média e Alta Complexidade (MAC), principalmente, os de regiões isoladas.

Ocorre que, a Tabela que está sendo utilizada pelo Departamento de Regulação Avaliação e Controle da Coordenação Geral de Sistemas de Informação, é a **Tabela Financeira MAC de quatro anos atrás, sendo a de 2019**, são consideravelmente inferior em 50%, 60%, 70%, 80%, tais valores repassados nos últimos três anos:





Câmara dos Deputados  
Deputado Federal **Daniilo Forte** - UNIÃO/CE

Apresentação: 04/04/2023 14:03:49.580 - Mesa

RIC n.683/2023

Importante ressaltar que 2019 foi um ano atípico, tendo em vista o valor dos insumos e outros materiais tinham preços diferentes dos atuais; os preços de material médico e medicamentos de hoje triplicaram, sem mencionar os gastos com pessoal, limpeza, oxigênio etc. Registre-se que os municípios trabalharam e investiram muitos recursos do fundo municipal em 2022, na expectativa de compensarem esses gastos com recursos das emendas de custeio deste ano 2023. A saúde já vem sendo muito castigada no quesito financeiro. Não podemos retroagir diante de tantos problemas de saúde pública.

Dessa forma, o requerimento se justifica, vez que as estratégias adotadas pelo Governo Federal para a reestruturação de repasses de subsídios financeiros no enfrentamento dos problemas na área da saúde, em especial subsídios do grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC) com o uso da tabela de 2019, não alcança a realidade dos municípios brasileiros, agravando a assistência da saúde em várias regiões do país.

Diante o exposto, se espera que a Ministra possa comparecer a esta r. Casa Parlamentar para esclarecer acerca das alterações promovidas no âmbito do Teto MAC, além de prestar informações acerca das mudanças de gestão do governo no âmbito da saúde que, infelizmente, está recebendo diversos cortes financeiros importantes para o desenvolvimento na garantia constitucional de acesso à saúde da população.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023.

**Dep. DANILO FORTE**  
**UNIÃO/CE**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniilo Forte  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232076255200>



\* CD 232076255200 \*  
eXEdit